

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

Conselho Gestor da Serra do Japi – 2017/2019

Ata da 13ª Reunião Ordinária

Data: 05/09/2018

Horário: 15 horas

Local: Auditório da UNIDAM

Conselheiros presentes: Adriano Jhonny Molina Zonaro, Felipe Oliveira Magro, Washington Luiz Berganton, Nivaldo Callegari, Mariana Gonçalves Úngaro, Suzana Traldi, Yone Guatta Candioto, José Cassio Catossi, Rogério Cabrera Merlo, Yolanda Fernández Páez, Vânia de Fátima Plaza Nunes(Suplente) e Silvio de Toledo Pinheiro (suplente).

Convidados/Visitantes: Alex Pereira (FAACG) .

Pauta:

- Discussão e aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária do dia 01.08.2018(cópia em anexo);
- Análise do parecer da CT de Legislação sobre Regulamento Interno;
- Análise do parecer da CT Uso Oc. Solo – Proc.23.858-8/2016
- Discussão de medidas ref. Resolução Consema Normativa 02.2014;
- Outros assuntos.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Conselho Gestor da Serra do Japi, constituído de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 417 de 29 de dezembro de 2004, Portaria nº 236 de 24 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no Auditório da UNIDAM, para a realização da Décima Terceira Reunião Ordinária do mandato 2017-2019.

Estavam presentes na reunião os membros titulares e suplentes acima mencionados.

Faltaram injustificadamente os membros titulares Laudeir Pereira da Silva Filho, que foi substituído pelo Sr. Felipe Oliveira Magro, Renata Ferraz de Souza, Bento de Toledo Mendes Pereira e Raquel Carnivalle Silva Melillo. O Conselheiro Gilson justificou a sua ausência informando que estaria em reunião com gestores municipais.

A reunião teve início às 15h20 quando se atingiu o quórum.

No início da reunião, a Sra. Presidente abriu espaço para manifestação do Sr. Luiz Zambon, Diretor de Apoio aos Conselhos que se fazia presente, tendo ele

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

informado sobre o Conselheiro Laudeir Pereira da Silva Filho, representante da UGAAT no Conselho, foi substituído pelo Sr. Felipe Oliveira Magro, que já estava presente nessa reunião, e que dela poderia participar porque a portaria da sua nomeação sairia com efeito retroativo.

Ato contínuo a Sra. Presidente passou para o **primeiro item da pauta, sendo colocada em discussão a redação da ata da 12ª Reunião Ordinária** realizada no dia 01.08.2018 a qual foi **aprovada**.

Em seguida a Sra. Presidente passou para o **segundo item da pauta**, que consiste na apreciação dos pareceres da CT de Legislação sobre alteração do Regulamento Interno do Conselho segundo parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal em processo que trata da sua publicação. O Conselheiro Nivaldo fez um breve relato sobre a reunião realizada pela CT para estudar esse assunto, inclusive o Sr. Luiz Zambon, que participou dessa reunião e estava presente, fez a leitura do parecer da Consultoria Jurídica. O parecer da Câmara não foi localizado para ser votado pela plenária, e por esse motivo esse item foi adiado para a próxima reunião ordinária do Conselho.

Dando sequência aos assuntos da pauta, a Sra. Presidente passou para o terceiro item, que consiste na análise do parecer da CT de Uso e Ocupação do Solo, referente ao processo nº 23.858-8/2016-1. O Conselheiro Nivaldo foi o relator desse parecer e fez uma retrospectiva da Legislação Municipal sobre a regularização do Loteamento Capital Ville, cuja extensão territorial situa-se na divisa entre os Municípios de Jundiaí e Cajamar, inclusive sobre os índices a serem utilizados para analisar esse pedido, conforme consta no próprio parecer como segue:

“ Processo nº 23.858-8/2016-1 – Murilo Fornari Marinho – Referente à solicitação para construção de uma residência – Rua Paulo de Faria, lote 08, quadra S, loteamento Capital Ville I, Jundiaí / SP

_A Câmara Técnica se reuniu nesta data, tendo recebido o processo acima mencionado, para tomar ciência e se manifestar sobre o parecer do CMPT. Chegou as seguintes considerações:

- 1- O parecer do CMPT 004/2017, anexado ao presente processo às folhas 29 em 29/06/2017 somente foi encaminhado para a manifestação do CGSJ, após um ano e dois meses de período de tempo parado e improdutivo.***
- 2- Após a leitura e análise do conteúdo do presente processo, os membros da Câmara Técnica acataram na íntegra o parecer da***

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

UGNJC/Procuradoria e Consultoria Jurídica, folhas 18 a 23; como também o item “b” do parecer do CMPT 004/2017, às folhas 29.

3- Os membros da Câmara Técnica entendem que o projeto arquitetônico, folhas 03 deverá ser adequado aos coeficientes e índices construtivos citados, conforme os pareceres acatados.

4- A Câmara Técnica encaminha o p. p. para deliberação da plenária do CGSJ e solicita que, posteriormente o processo seja encaminhado ao CONDEMA também para análise e manifestação (item “2” – folhas 30).”

O parecer da Câmara Técnica foi **aprovado** pelo Plenário do Conselho, sendo registrado que o Conselheiro Silvio usou a palavra para lembrar que vários lotes do referido loteamento estão com restrição de construção em virtude de uma ação judicial movida pela empresa Tavares Pinheiro, já que foi implantado sobre o quadrilátero de uma jazida explorada pela referida empresa, sendo que o Conselheiro Nivaldo, observou que esse fato foge ao escopo da apreciação do Conselho, mas mesmo assim ficou encarregado de transmitir essa informação para o órgão competente da Administração Municipal.

Em seguida, a Sra. Presidente passou ao **quarto item da pauta**, tendo este Secretário apresentado aos presentes, através do retroprojetor a minuta do ofício 43/2018, com o seguinte teor:

“Ofício CGSJ nº 43/2018.

Jundiaí, 05 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Secretário:-

De acordo com a deliberação adotada na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Serra do Japi, que foi instituído de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 417 de 29 de dezembro de 2004, venho a presença de Vossa Excelência, com base no artigo 17, incisos I e VII da referida Lei, solicitar que seja excluído do procedimento de licenciamento simplificado conhecido como “Via Rápida Ambiental”, previsto na Deliberação CONSEMA Normativa 02/2014, todos os licenciamentos de atividades que estejam localizados na Área de Proteção Ambiental de Jundiaí, instituída pela Lei Estadual nº 4095, de 12.06.1984, regulamentada pelo Decreto 43.284 de 03.07.1998, aí incluído o polígono que foi tombado pelo

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

CONDEPHAAT, através da Resolução nº 11, de 08 de março de 1983, em virtude dos atributos naturais, paisagísticos e históricos que essa área possui.

*Pelas razões acima expostas, venho na condição de Presidente do **Conselho Gestor, solicitar a exclusão desse procedimento simplificado na análise** desses licenciamentos, especialmente porque podem causar grande impacto nessa região, além de não preverem qualquer tipo de compensação ambiental, o que contraria totalmente a legislação municipal, especialmente a Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004 que criou o Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi.*

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Suzana Traldi

Presidente do Conselho de Gestão da Serra do Japi

Exmo. Sr.

Doutor EDUARDO TRANI

*Secretário Estadual de Meio Ambiente de São Paulo e Presidente do **CONSEMA.***

O teor desse ofício foi discutido e foi **aprovado** pela plenária, ficando deliberado que um portador o levaria até a Secretaria Estadual do Meio Ambiente em São Paulo.

No **item outros assuntos**, a Sra. Presidente informou que seria analisado diretamente em plenária, atendendo a solicitação da UGPUMA, o conteúdo do processo nº 20.456-0/2018-1, tendo como interessado o Vereador Cristiano Lopes, e que trata da realização de uma romaria feminina no próximo final de semana, que partiria do Bairro Santa Clara. Este Secretário fez a leitura das principais peças do processo. A Conselheira Yolanda questionou se nesse caso o Conselho deveria ser ouvido. O Conselheiro Adriano fez um relato da situação desse processo e disse que se o pedido for indeferido pela UGPUMA cabe recurso ao Conselho. Disse ainda que a UGPUMA não deferiu ou indeferiu o pedido, mas trouxe esse processo para colher uma posição do Conselho. O Conselheiro Rogério, ora secretário, disse que no local que seria usado para desembarcar os animais esta sendo feita uma cerca ao lado do ribeirão existente nesse local. A Conselheira Vânia esclareceu que ali é uma área de APP que estava assoriada e era indevidamente usada, inclusive por jipeiros que passavam dentro da água. Ela disse ainda que os 30 metros de APP chegam até o meio da rua e cabe ao proprietário definir o que fara com essa área, mas entende que o local é inadequado para

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

estacionamento, apesar de não existir outro local na região. A Presidente Suzana informou que recentemente esse mesmo vereador promoveu um passeio ciclístico nesse local, agora essa romaria, acreditando que a questão seria resolvida com a efetiva implantação da Estrada Parque. A Conselheira Yolanda afirmou que o Conselho tem que se manifestar e inclusive informar o Vereador por ofício da sua decisão. Disse ainda que o COMDEMA também teria que se manifestar. A Conselheira Vânia concordou com a proposta de enviar ofício ao referido Vereador. O Conselheiro Adriano informou que o Vereador Cristiano Lopes conhece a Lei. O Conselheiro Nivaldo manifestou-se contrariamente ao evento pois concorda integralmente com o parecer de fls. 19/20 da servidora Karina. A Conselheira Yolanda afirmou que a organizadora do evento disse no site dela que por Várzea não ter segurança para esse evento, eles estavam fazendo em Jundiá, e por esse motivo é contra a sua realização. O Conselheiro Cassio disse que nos próximos eventos da região da Santa Clara, principalmente em se tratando de Romarias Montadas, o pedido de licenciamento deveria passar também pelo setor de Zoonoses que deverá dar parecer quanto a questão da saúde dos animais que serão utilizados nos eventos e a relação destes com a região da Serra.

Colocado o assunto em votação em plenária, a unanimidade dos Conselheiros acompanharam o parecer de fls. 19/20 e entendem que o evento não deverá ser autorizado, sendo essa decisão inserida nesse processo em despacho de próprio punho firmado pela Sra. Presidente.

Ainda, dentro do item outros assuntos, a Conselheira Yone apresentou uma relação de locais onde estão sendo feito eventos na Santa Clara, relação esta que lhe foi apresentada por uma pessoa que não quer se identificar.

E nada mais havendo a tratar, às 17h00 a reunião foi encerrada e eu Rogério Cabrera Merlo, lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

De acordo:

TITULARES	
Adriano Jhonny Molina Zonaro	
Felipe Oliveira Magro	
Washington Luiz Berganton	

CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
Aprovado pela Lei Complementar 417, de 29 de dezembro de 2004

Nomeado pela Portaria 236, de 24 de agosto de 2017

Nivaldo Callegari	
Mariana Gonçalves Úngaro	
Suzana Traldi	
Yone Guatta Candiotto	
José Cássio Catossi	
Rogério Cabrera Merlo	
Yolanda Fernández Páez	
SUPLENTES	
Vânia de Fátima Plaza Nunes	
Sílvio de Toledo Pinheiro	